



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 243

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 243

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Site: www.coroados.sp.gov.br
gabinete@coroados.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3075 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS TABELAS DE PREÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

TEREZINHA AP. CASTILHO VARONI, Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, através de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no **Artigo 173 da Lei nº 1.225 de 15 de dezembro de 1994**, que “**Institui o Código Tributário do Município de Coroados e dá outras providências**”, que “**Dispõe sobre Preços Públicos**”.

DECRETA:

ART. 1º - Os preços públicos municipais, nos termos do artigo 173 do Código Tributário Municipal (lei nº 1225/1994), serão fixados de acordo com as tabelas abaixo.

TABELA 1 - SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO:

1. Execução:

1.1	Aterros, terraplenagem e escavações	R\$ 97,16
1.2	Limpeza de terreno – hora máquina.....	R\$ 80,00
1.3	Recolhimento de entulho, cascalho e terra – por retirada.....	R\$ 42,48
1.4	Recolhimento de galhos de árvores e poda de jardins – por retirada.....	R\$ 20,00
1.5	Viagem de terra.....	R\$ 42,48
1.6	Viagem de areia/pedra.....	R\$ 97,16
1.7	Erradicação de árvores – por unidade.....	R\$ 70,10
1.8	Poda de árvores – por unidade.....	R\$ 70,10
1.9	Caminhão pipa - por viagem	R\$ 97,16
1.10	Caminhão basculante – por hora trabalhada.....	R\$ 67,08
1.11	Caminhão munck p/hora.....	R\$ 60,00
1.12	Roçadeira – por hora trabalhada.....	R\$ 88,43
1.13	Trator para gradear p/hora.....	R\$ 94,25
1.14	Serviços de Caçamba (colocação/remoção) – p/03 dias e por unidade	R\$,00
1.15	Serviços de retirada de caçamba p/unidade.....	R\$ 15,00

2. Placa:

2.1	Fornecimento de placa.....	R\$ 10,00
-----	----------------------------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 243

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Site: www.coroados.sp.gov.br
gabinete@coroados.sp.gov.br

3. Guarda de bens e mercadorias no depósito municipal – por dia ou função:	R\$ 20,00
3.1 Bens, carros velhos e mercadorias abandonadas em via pública por/unidade..	R\$ 265,30
3.2 Animais abandonados em vias públicas – por cabeça.....	
(Decreto 2.725 – 28/04/14)	
4. Guarda de bens e mercadorias no depósito municipal – por dia ou função:	R\$ 20,00
4.1 Veículos de tração animal – por unidade.....	R\$ 20,00
4.2 Bicicleta – por dia.....	R\$ 30,00
4.3 Motocicleta.....	R\$ 10,00
4.4 Mercadorias ou objetos de qualquer espécie – por dia.....	
5. Guarda de animais:	R\$ 31,32
5.1 Cavalar, muar ou bovino – por dia.....	R\$ 21,30
5.2 Caprino, ovino ou suíno – por dia.....	R\$ 12,40
5.3 Canino, felino – por dia.....	
	R\$ 52,80
6. Cópias heliográficas e semelhantes – por metro quadrado.....	R\$ 0,52
7. Cópia de documentos internos por folha.....	R\$ 25,00
8. Cópia do mapa da cidade.....	

P.único – Quanto aguarda de animais, nos valores determinados, estão as despesas com a alimentação, tratamento e transportes para dependência no próprio municipal e cobrado por cabeça.

ART. 2º Todos os serviços previstos nesse Decreto somente serão prestados aos municípios em Coroados, quando houver disponibilidade de equipamentos, máquinas, veículos e profissionais.

ART. 3º - Os serviços previstos nos itens 1.4, assim como a responsabilidade pelo recolhimento de galhos e demais dejetos destes serviços, são do proprietário ou locatário do imóvel.

P.único - Não havendo, o recolhimento previsto no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal executará os serviços, mediante o lançamento do valor previsto no artigo 1º deste Decreto, além da aplicação de multa aos proprietários do imóvel, conforme determina o artigo 13 do Código de Postura do Município de Coroados.

Art. 4º A retirada dos descartes de entulhos em vias públicas descartados pelos municípios, será executada pela Prefeitura, mediante o lançamento da taxa prevista no **item 1.3 e 1.4** da tabela do artigo 1º deste Decreto e aplicação de multa prevista no artigo 13 do Código de Postura do Município de Coroados, a serem cobrados do proprietário do imóvel.

ART. 5º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas as repartições da Prefeitura, para apreciação e despachos pelas autoridades municipais, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 243

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Site: www.coroados.sp.gov.br
gabinete@coroados.sp.gov.br

TABELA 2 – PAPÉIS PROTOCOLIZADOS OU DESPACHADOS

R\$ 6,88

1. Petições.....	
2. Certidões Mobiliarias e Imobiliárias:	R\$ 50,00
2.1 Diretrizes e uso de solo.....	R\$ 50,00
2.2 Obras concluídas.....	R\$ 30,00
2.3 Confrontação e metragem.....	R\$ 30,00
2.4 Aprovação de projetos de construção.....	R\$ 20,00
2.5 Área construída e 1º lançamento.....	R\$ 20,00
2.6 Existência e inexistência de imóveis.....	R\$ 12,23
2.7 Valor venal.....	R\$ 22,57
2.8 Negativa.....	R\$ 12,40
2.9 Alteração, denominação de via pública e número.....	R\$ 20,00
2.10 Outras certidões.....	R\$ 20,00
2.11 Envolvendo busca.....	
2.12 Início e encerramento de atividade.....	
Observação: Certidões em nome de contribuintes adimplente no mês anterior, estão isentos dos pagamentos dos valores, nos itens 2.2, 2.8 e 2.12, acima.	
3. Cancelamento e alteração no cadastro Mobiliário:	R\$ 22,95
3.1 Cancelamento.....	R\$ 20,00
3.2 Suspensão de atividade.....	R\$ 8,00
3.3 Inscrição cadastral.....	
4. 2ª Via de Documentos:	R\$ 0,25
4.1 Carnê por via.....	R\$ 8,00
5. Cadastramento de imóveis – por imóvel.....	R\$ 8,78
6. Inversão de lotes de terreno - por lote.....	R\$ 8,78
7. Desmembramento/desdobro – por lote.....	R\$ 50,00
8. Unificação de lotes – por lote.....	R\$ 35,00
9. Cancelamento ou substituição de projetos.....	R\$ 50,00
10. Laudo de vistoria.....	R\$ 65,00
11. Habite-se.....	R\$ 30,00
12. Demolição.....	
13. Expedição de alvará.....	R\$ 30,00
14. Alvará para funcionamento: Circo, Parque de Diversões, Eventos Festivos, Shows artísticos e outros similares.....	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 243

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Site: www.coroados.sp.gov.br
gabinete@coroados.sp.gov.br

§ 1º. O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I - No ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;
- II - No ato em que entregue o documento contendo o despacho da autoridade.

§ 2º. Não estão abrangidos pela determinação do artigo os papéis e/ou documentos de:

- I - Servidores do Município, quando pleiteiam em relação ao cargo ou função;
- II - Das que pleiteiam para finalidades militares ou escolares.

Art. 3º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam, inumação, exumação, execução, sepulturas, será cobrado um preço conforme especificações em tabela à seguir:

TABELA 3 - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

	R\$	19,81
	R\$	19,81
1. Inumação e Concessão:	R\$	91,19
1.1 De adultos.....		
1.2 De infante.....		
1.3 Concessão de terreno - por m ²		
Observação: Abertura para nova inumação, adultos após 05 (cinco) anos e infante, após 03 (três), nos itens 1.1 e 1.2.		
Terreno especial sofrerá um acréscimo de 50% do valor da concessão, no item 1.3.	R\$	50,00
2. Exumação.....	R\$	19,81
	R\$	19,81
3. Diversos:	R\$	19,81
3.1 Abertura de sepultura, carneiro, jazigo para nova inumação.....	R\$	13,95
3.2 Entrada de ossada no cemitério.....	R\$	10,00
3.3 Retirada de ossada do cemitério.....		
3.4 Remoção de ossada no interior do cemitério.....	R\$	16,60
3.5 Cruzes e placas.....	R\$	16,60
3.6 Aprovação para a construção de túmulos:		
3.6.1 Em alvenaria.....	R\$	32,60
3.6.2 Em mármore, granito ou material semelhante.....	R\$	32,60
3.7 Aprovação de capelas:	R\$	16,60
3.7.1 Em alvenaria.....	R\$	10,00
3.7.2 Em mármore, granito ou material semelhante.....	R\$	16,60
3.8 Aprovação para construção de laje.....		
3.9 Aprovação para construção de mureta.....	R\$	32,20
3.10 Aprovação Construção de carneiro – por unidade.....	R\$	16,00
3.11 Aprovação para revestimento de túmulos e capelas.....	R\$	5,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 243

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Site: www.coroados.sp.gov.br
gabinete@coroados.sp.gov.br

3.12	Demolição de túmulos.....	
3.13	Saco para ossada.....	
		R\$ 650,00
4.	Construção de carneiros:	R\$ 1.100,00
4.1	Carneiro simples completo (inclui as placas de concreto).....	R\$ 25,00
4.2	Carneiro duplo completo (inclui as placas de concreto).....	
4.3	Placas de concreto – por unidade.....	

Art. 6º - Em razão da utilização de área de domínio público e em próprios municipais, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

P.Único: O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso, sem prejuízos de recolhimento da taxa de licença para a construção.

TABELA 4 - OCUPAÇÃO DE ÁREA, LICENÇAS, CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES:

1. Domínio Público:

1.1	Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos, ou espaços ocupados com depósitos de materiais:	
		R\$ 3,30
		R\$ 30,30
1.1.1	Por dia e por m².....	R\$ 181,80
1.1.2	Por mês e por m².....	R\$ 363,60
1.1.3	Por semestre e por m².....	
1.1.4	Anual – por m².....	
1.2	Espaço ocupado para estabelecimento de veículos em locais designados pela Prefeitura:	
		R\$ 50,00
		R\$ 50,00
1.2.1	Veículos motorizados – por ano.....	
1.2.2	Veículos de tração animal – por ano.....	
1.3	Espaço ocupado para exploração de venda de produtos e serviços, através de veículos automotores:	
		R\$ 25,00
		R\$ 35,00
1.3.1	Automóveis – por dia.....	R\$ 50,00
1.3.2	Camionetas e/ou semi-reboques – por dia.....	
1.3.3	Caminhões e demais veículos – por dia.....	

Observações: Os valores do item 1.3 sofrerão redução de 50% caso a Licença/Concessão tenha sido autorizada previamente pela Prefeitura e o contribuinte esteja com suas obrigações fiscais e tributárias regulares.

1.4	Espaço ocupado para exploração de comércio ambulante/eventual na cidade cm ou sem local fixo:	
		R\$ 20,00
1.4.1	Por pessoa – por dia e m².....	
2.	Em próprios municipais:	R\$ 3,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 243

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

gabinete@coroados.sp.gov.br

- 2.1** Espaço ocupado por balcões, barracas, bancos, mesas, tabuleiros e semelhantes - por dia e m²..... R\$ 4,83
- 2.2** Espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e Congêneres – até 15 dias e por m².....

P.único - Os valores do item 1.4 sofrerão redução de 50% caso a licença/Concessão tenha sido autorizada previamente pela Prefeitura e o contribuinte esteja com suas obrigações fiscais e tributárias regulares.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados/SP, 07 de Agosto de 2019

Terezinha Ap. Castilho Varoni

Prefeita Municipal

R.P. - Aos Costumes -
DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 243

Página 8 de 8

DECRETO MUNICIPAL Nº 3076, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DISCIPLINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Terezinha Aparecida Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados/SP, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere e em consonância com o disposto no Código Tributário do Município, Lei nº 1225 de 15 de dezembro de 1994;

DECRETA

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Coroados, disponibilizara serviços de caçambas exclusivamente para uso no Município de Coroados, com a finalidade de descarte de: a) Entulhos e restos de construção; b) Limpeza de quintal (folhas e mato capinado) e c) Poda de arvores e arbustos.

Parágrafo único: Os serviços terão a cobrança de Taxa de Serviços Públicos, conforme determina o artigo 173 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1225 de 15 de dezembro de 1994, no valor disciplinado no Decreto Municipal de Preços Públicos.

Art. 2º. Para disponibilização das caçambas o requerente deverá proceder com solicitação junto ao Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Coroados, mediante preenchimento de requerimento padrão e recolhimento de taxa em rede bancária, inclusive indicando para qual finalidade deverá ser utilizado o equipamento.

Parágrafo único: Não será permitido a utilização do mesmo equipamento para mais de 01 (uma) finalidade, sob pena de aplicação de multa ao requerente prevista no artigo 13 do Código de Postura do Município.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para disponibilizar o equipamento no endereço indicado pelo requerente.

Parágrafo único – Não havendo equipamento disponível, o prazo mencionado no caput deste artigo será prorrogado até a disponibilização.

Art. 4º. A disponibilidade do equipamento aos

municípios, será pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados do momento da disponibilização, podendo ser removida em prazo inferior na hipótese de atingir sua capacidade de lotação ou ser solicitado pelo requerente e houver disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. É vedado que as caçambas sirvam de depósito, armazenamento ou contenham:

- a) Lixo doméstico, industrial ou qualquer outro tipo de lixo;
- b) Materiais ou peças que ultrapassem suas dimensões ou sua altura;
- c) Materiais ou animais em decomposição ou que exalem mau cheiro, ou que retenham água, contenham líquidos inflamáveis, voláteis ou perigosos, garrafas de vidro e materiais soltos, passíveis de serem levados pelo vento.

Art. 6º. O descarte em caçambas de material vedado nos termos do artigo 5º, implicará na aplicação de multa ao solicitante, no valor previsto no artigo 13, do Código de Postura do Município.

Parágrafo único: a aplicação da multa prevista neste artigo iniciará após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de publicação deste Decreto.

Art. 7º. Fica expressamente proibido o descarte nas vias públicas de qualquer tipo de detritos ou material descritos no artigo 1º deste Decreto, sob pena de multa, e cobrança de retirada. (art. 10 parágrafo II e art. 13 da Lei 1.267/95).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Coroados/SP, 07 de agosto de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico